



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002544 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1209/2021  
De 19 de Novembro de 2021.

**Suspende Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme o Art. 167, §2º, Do Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica suspensa a Licença para Tratar de Interesse Particular do Sr. **MARCIO FLAVIO SILVA CALDAS**, portador do CPF: **\*\*\*.314.435-\*\***, **Guarda Municipal**, integrante do Quadro Efetivo desta Municipalidade, concedida via Portaria nº 677/2021 de 16 de junho de 2021, em razão do Curso de Manuseio e Emprego de Arma de Fogo de pistola.40 (ponto 40) - no período de 22/11/2021 a 06/12/2021.

**Art. 2º.** O (a) servidor (a) estava afastado (a) para gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 16/06/2021 a 15/06/2023, sendo assim será usufruído com o término do curso, mais 15 (quinze) dias, alterando o seu prazo final para 30/06/2023.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de novembro de 2021.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Certifico que o Presente ato administrativo foi  
Publicado em 19/11/2021 por anexação no quadro  
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 72 da  
Lei orgânica municipal.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)